



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 4148/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e, no que couber, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; limpeza pública; conservação e manutenção de logradouros públicos; manutenção de rede de águas pluviais; manutenção de parques e áreas verdes.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 01 de julho de 2019.**

**Horário: 09:00 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste licitação é a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; limpeza pública; conservação e manutenção de logradouros públicos; manutenção de rede de águas pluviais; manutenção de parques e áreas verdes, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

1.2 – Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Projeto Básico:

**ANEXO I / I** – Memorial Descritivo;



**ANEXO II / I** – Cronograma de Desembolso Máximo;

**ANEXO III / I** – Cronograma Físico-Financeiro;

**ANEXO IV / I** – Planilha de Custos;

**ANEXO V / I** – Composição de Custos;

**ANEXO VI / I** – Detalhamento de Vias e Operações;

**ANEXO VII / I** – Mapas;

**ANEXO II** – Parcelas de Maior Relevância Técnica;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**ANEXO V** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato.

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ R\$ 6.975.323,26 (Seis milhões novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 15.452.0048.2081 Despesa Econômica: 3390.39 Ficha: 1004.

**2.2** – O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de fevereiro de 2019, Convenção de Coletiva de Trabalho 2018/2019, Banco de Preços, pesquisa de mercado de janeiro a abril de 2018.

## **3 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** – O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 06 (seis) meses, contados da Autorização de Início dos Serviços.

**3.2** – Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

*[Handwritten signature]*



**3.3** – O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** – Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** – Já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** – Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

[assinatura]



**4.4** – Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5** – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.5.1** – O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** – Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3** – Membros da Comissão Especial de Licitação.

**4.6** – A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.7** – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.



**5.2** - Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Licitação responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**5.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

**5.5** - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.

**6.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**6.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**6.4** – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na





## **8 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 8.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**8.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**8.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**8.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **8.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **8.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

---





d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



### **8.6.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**8.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **8.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou officios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação

**b)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação desta concorrência.

---





c) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

d) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

e) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

I) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

II) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.

III) Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

IV) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

V) A licitante deverá comprovar que possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.





**f) Índices:**

a) Liquidez Geral (LG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante (AC) com o Ativo Não Circulante (ANC) pela soma do Passivo Circulante (PC) com o Passivo Não Circulante (PNC).

$$LG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

b) Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante (AC) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

c) Liquidez Imediata (LI) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Imediata o quociente da Disponibilidade (a soma de caixa, bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata) (Disp.) pelo Passivo Circulante (PC).

$$LG = \frac{Disp.}{PC}$$

#### **8.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, em que conste no seu quadro técnico profissional com qualificação de engenheiro ou técnico de segurança do trabalho, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.



**b)** Comprovação do licitante de que possui em seu quadro (quadro de funcionários e/ou contrato de prestação de serviços – RPA), na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, por execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões, atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com a devida averbação no órgão competente (CREA) em todo o seu conteúdo.

**c)** Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.

**d)** Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração.

**e)** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame (vínculo) jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

**f)** Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.

**g)** O capital social registrado no Contrato Social deverá estar em concordância com o apresentado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU.

**h)** Comprovação de aptidão da licitante (empresa) para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitando às parcelas de maior relevância (relacionadas no



Anexo II) com atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU.

i) Experiência anterior da licitante, comprovada mediante a apresentação de atestados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU de já ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, englobando os principais serviços a serem executados durante o contrato decorrente da presente licitação.

j) Licença de Operação expedida pelo INEA que autorize a empresa a executar as atividades de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde.

l) Plano de Coleta de Lixo, Capina e varrição de ruas, roçada manual e mecanizada, informando a frequência diária e mensal por logradouros municipais, conforme relação das atividades e periodicidade discriminada no anexo VI/I – detalhamento de vias e operações.

#### **8.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.



b) A Declaração manifestando a condição acima descrita deverá vir acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

## **9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** – O envelope “B” conterà proposta de preços, em carta dirigida a Comissão Especial de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados.

**9.1.1** - As licitantes que apresentarem redução de preços acima de 30% deverão apresentar junto a sua proposta de preços as composições de custos unitários, a composição do BDI e taxas incidentes observadas todas as obrigações legais, relativas a mão de obra e equipamentos. As que apresentarem a justificativa de material em estoque deverão apresentar os comprovantes patrimoniais, tais como notas fiscais do produto e equipamentos em consonância do balanço exigido neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**9.1.2** – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**9.1.3** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.



**9.2** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**9.3** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**9.4** – Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos preços unitários dos itens da planilha orçamentária constante do ANEXO IV / I.

## **10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**10.1** – Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**10.2** – Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

**10.3** – As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**10.4** – O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

---



## **11 – DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** – No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**11.2** – Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**11.3** – Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**11.4** – Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.

**11.5** – O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**11.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**11.7** – Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**11.8** – No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*



**11.9** – A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**11.10** – No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**11.11** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ 6.975.323,26 (Seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**11.12** – Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**11.13** – Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.

**11.14** – A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11.15** – Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**11.16** – Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**11.17** – Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.



**11.18** – Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**11.19** – Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

12.1.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.2 - julgamento das propostas comerciais;

12.1.3 - anulação ou revogação deste edital;

12.1.4 - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

12.1.5 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**12.2** – Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

## **13 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**13.1** – Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VI, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.









- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

#### **14 - DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** – Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irrealizáveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado.

**14.2** – Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para a prestação dos serviços, serão fixos e irrealizáveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preços. A partir do 13.º mês, os preços serão reajustados com base na variação percentual no IGPM à época, adotando-se a seguinte metodologia de cálculo:

$$Pr = Po + (Po \times R)$$

$$R = I / Io$$

Onde:

Pr - Preço Unitário Reajustado, por item de serviço

Po - Preço Unitário Ofertado na Proposta, por item de serviço

R - Índice de Reajustamento (em pontos percentuais)

I - IPC do mês do reajustamento

Io - IPC do mês de elaboração da proposta de preços ou do último reajustamento.

**14.3** – Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico Inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.





**14.4** – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Quissamã, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato (artigo 78 e seus incisos c/c art. 79, I, da lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** – Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**15.4** – A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

[assinatura]



## **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** – A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** – Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**16.3** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **17 – DA VISITA TÉCNICA**

**17.1** – A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

*[Handwritten signature]*



**17.3** – Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**18.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Sr. Charles ou Francisco, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**18.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**18.3** – Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**18.4** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** – A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

[assinatura]



**18.6** – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.7** – É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.9** – A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.11** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.12** – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13** – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**18.14** – Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.



**18.15** – A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**18.16** – A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**18.17** – A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.18** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 27 de maio de 2019.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019

#### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

##### 1) Objeto:

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de Coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos; Limpeza pública; Conservação e manutenção de logradouros públicos; Manutenção de rede de águas pluviais; Manutenção de parques e áreas verdes.

##### 2) Detalhamento do objeto:

Coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares;  
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;  
Coleta, transporte e destinação final de resíduos inertes;  
Varrição de vias públicas;  
Conservação de áreas públicas;  
Manutenção de redes de águas pluviais;  
Manutenção de parques e áreas verdes.

##### 3) Dados técnicos:

População	23.535	hab.
Peso gerado por dia por pessoa	0,52	kg / dia / hab.
Peso gerado por dia pela população	12,24	ton / dia
Peso gerado por mês pela população	367,15	ton
Capacidade de coleta por caminhão por dia	8,00	ton
Quantidade de caminhões necessários para a operação	1,53	unid.
Quantidade de caminhões considerados para a operação	2,00	unid.
Peso estimado de coleta por mês	367,14 ton/mês	
Peso Estimado de coleta por ano	4.405,68 ton/ano	

Obs: Dados do Município – fonte: IBGE 2017 (consultado no site em 29/01/2018)



De acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos deverão ser prestados com base nos princípios fundamentais de universalização, integralidade, regularidade e qualidade.

A universalização dos serviços, que implica na ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios (inclusive nas áreas de difícil acesso, núcleos isolados e rurais), requer logística tecnicamente definida e estruturada, tanto para os roteiros quanto para as frequências, e uso de equipamentos públicos adaptados à realidade local.

Quanto à qualidade e eficiência, para que essa diretriz seja atendida, deve-se buscar a melhoria da estrutura de gestão e operação visando uma adaptação às exigências de padronização e regularidade de serviços adequados. A execução adequada desses serviços e a sua sustentabilidade exigem da administração municipal recursos humanos tecnicamente capacitados, novas ferramentas de gestão, além de equipamentos adequados e constantemente atualizados para a sua execução.

Definidos os parâmetros mínimos de execução, caberá às empresas participantes do certame apresentarem, em suas propostas técnicas, as metas progressivas de desempenho e melhoria contínua da qualidade dos serviços, assim como compensar o ganho de eficiência.

Os serviços compreendem o recolhimento regular dos resíduos a seguir especificados, encontrados nas vias, logradouros e prédios públicos, utilizando veículos compactadores com frequência diária ou outra que atenda os níveis de qualidade e salubridade, de acordo com o os quadros abaixo:

<b>FREQUÊNCIA E ROTAS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE QUISSAMÃ CAMINHÃO 01 - DIURNO</b>									
<b>Bairros / Localidades</b>	<b>Rota</b>	<b>Horário</b>	<b>dom</b>	<b>seg</b>	<b>ter</b>	<b>qua</b>	<b>qui</b>	<b>sex</b>	<b>sab</b>
Centro	Caminhão 01	Diurno		X		X		X	X
Flexeiras				X		X		X	
Barra do Furado				X		X		X	
Beira da Lagoa				X		X		X	
Bacural				X		X		X	
Machadinha				X		X		X	
Sítio Bomfim				X				X	
Santa Catarina				X	X	X	X	X	X
Santa Tereza						X		X	X
Mandiquera						X		X	X
Santa Francisca						X			
Alto Grande						X		X	X
Estrada do Meio						X		X	X
Santa Rita						X		X	
Manoel Gomes						X			

9



Morro Alto					X				
Pindobas					X				
Capivari									
Morrinhos							X		
Trindade							X		
Conde							X		
Zen							X		
Sítio Santa Luzia								X	
Mutum								X	
Sítio Boa Vista								X	
Vista Alegre									X
Ilha									X
Penha									X
Goiabal									X

**FREQUÊNCIA E ROTAS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE  
 QUISSAMÃ CAMINHÃO 02 - DIURNO**

Bairros / Localidades	Rota	Horário	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab	
Vista Alegre	Caminhão 02	Diurno		X						
Pq. De Exposições				X	X	X				
Caxias				X						
São José				X						
Penha				X	X	X	X	X		
Praia de J. Francisco				X			X		X	
Centro							X		X	
Florzinha							X			
Sítio Geraldo Pinto							X			
Sítio Beira Rio							X			
Imbiu							X			
Sítio Olhos d'água							X		X	
Canto de Santo Antônio							X		X	
São Miguel								X		
KM 50								X		
Estivinha								X		

9



Machado							X		
Goiabal							X		
Praia Visgueiro								X	
Aguas Claras								X	
Morro Alto								X	
Pindobas								X	
Frigorífico								X	

**FREQUÊNCIA E ROTAS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE  
QUISSAMÃ CAMINHÃO 01 - NOTURNO**

Bairros / Localidades	Rota	Horário	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
Carmo	Caminhão 01	Noturno		X		X		X	
Pátio da Usina				X		X		X	
Conjunto Habitacional				X		X		X	
Piteiras				X	X	X	X	X	X
Mato de Pipa				X	X	X	X	X	X
Alto Alegre				X	X	X	X	X	X
Centro A				X	X	X	X	X	X
Canto da Saudade				X	X	X	X	X	X

**FREQUÊNCIA E ROTAS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DE  
QUISSAMÃ CAMINHÃO 02 - NOTURNO**

Bairros / Localidades	Rota	Horário	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sab
Sítio Quissamã	Caminhão 02	Noturno		X	X	X	X	X	X
Matias				X	X	X	X	X	X
Centro B				X	X	X	X	X	X
Vista Alegre				X	X	X	X	X	X
Caxias				X	X	X	X	X	X

A seguir, uma breve listagem a respeito da categorização dos diferentes tipos de Resíduos:

- Resíduos sólidos domiciliares e materiais de varredura residencial;
- Resíduos resultantes dos serviços de varrição, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados;



- Resíduos de construção civil ou demolição, e de limpeza de jardins, desde que com peso igual ou inferior a 50 kg (cinquenta quilogramas), devidamente acondicionados em sacos plásticos ou recipientes adequados;
- Resíduos sólidos gerados em unidades residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos ou recipientes similares, com **exceção** dos resíduos que, por seu volume, composição ou peso, necessitam de transporte específico, a exemplo de alguns resíduos:
  - Resíduos comerciais e de prestação de serviços acima de 50 kg;
  - Resíduos de construção civil ou demolição;
  - Resíduos de galhadas, jardins/áreas verdes, provenientes de podas e similares;
  - Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares;
  - Resíduos de serviços de saúde;

O serviço de coleta deverá ser realizado buscando qualidade e eficiência, com veículos e equipamentos adaptados à realidade local, com treinamento e capacitação.

Média diária de KM percorrido por caminhão										
			domin- go	se- gunda- feira	terça -feira	quarta -feira	quinta -feira	sext a-fei- ra	sába- do	mé- dia por turno
Cami- nhão 1	Diurna	km		72,4	90,3	66	85	78,1	50,7	73,75
		tem- po		5:20	4:50	3:20	3:30	3:15	3:30	3:57
	Notur- na	km		83	51	62	52	48	51	57,83
		tem- po		6:30	4:10	4:12	4:56	4:33	3:50	04:41
Cami- nhão 2	Diurna	km		123,6	54,3	98,5	48,1	90,4	50,7	77,60
		tem- po		6:40	5:40	5:45	3:15	5:34	3:15	5:01
	Notur- na	km		52	33	36	33	37	45	39,33
		tem- po		6:10	4:06	5:40	4:20	4:27	4:00	04:47

A empresa deverá elaborar o planejamento de limpeza urbana e apresentá-lo a secretaria de obras, serviços públicos e urbanismo para aprovação nos primeiros 90 (noventa) dias de contrato.

## RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

No intuito de minimizar o impacto ambiental, conforme determina a legislação vigente, serão adotadas técnicas de acordo com as características dos materiais e métodos licenciados por órgão ambiental competente para o tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde que compõe este serviço.

Para tanto fica previsto os serviços de coleta, acondicionamento, transporte, a serem executados pela contratada e tratamento e destinação final de Resíduos de



Serviços de Saúde dos Grupos A (exceto 3 e 5), B e E e serem executadas pela Aterro de Destinação final obedecendo a critérios contidos nas normas ABNT conforme elencadas no Anexo Geral de Regras para Coleta, transporte Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

O tratamento deverá ser via autoclave. Caso o contratado opte por alguma outra técnica, esta deve ser autorizada previamente pelo contratante, bem como a mesma ser licenciada por órgão ambiental competente.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 1 (um) motorista, 1 (um) coletor de lixo para auxílio no embarque de resíduos. E o equipamento a ser utilizado é: 1 (uma) camionete tipo pick-up adaptada para coleta de RSS.

A coleta de RSS deverá ser executada por veículo adequado com funcionários trajando EPIs adequados para exercerem tal atividade, em todos os postos de saúde e hospital do município de Quissamã, conforme tabela de frequência abaixo:

FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR UNIDADE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ								
Unidade de Saúde	Frequência	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
Hospital Municipal	6 vezes por semana		x	x	x	x	x	x
Centro de Especialidades	5 vezes por semana		x	x	x	x	x	
PSF Barra do Furado	2 vezes por semana		x				x	
PSF Machadinha	2 vezes por semana			x			x	
PSF Santa Catarina	2 vezes por semana			x			x	
PSF Matias	2 vezes por semana			x			x	
PSF Caxias	2 vezes por semana			x			x	
PSF Carmo	2 vezes por semana			x			x	
PSF Conde	1 vez por semana					x		
PSF Morro Alto	1 vez por semana					x		
PSF Alto Grande	1 vez por semana					x		

Os resíduos poderão ser armazenados temporariamente em abrigo adequado e licenciado até que se forme carga suficiente para transporte até o local licenciado para destinação final.

#### RESÍDUOS INERTES

Serão coletados e transportados todos os resíduos provenientes da municipalidade em geral com características de resíduos de construção civil, inservíveis e galhadas.



A seguir, uma breve listagem a respeito da categorização dos diferentes tipos de Resíduos:

- Resíduos comerciais e de prestação de serviços acima de 50 kg;
- Resíduos de construção civil ou demolição;
- Resíduos de galhadas, jardins/áreas verdes, provenientes de podas e similares;
- Restos de móveis, colchões, utensílios, mudança e outros similares.

Os quantitativos, bem como o efetivo a ser empregado neste item foram baseados no histórico do município (15 meses aproximadamente), referente ao que foi coletado no município, com exceção do caminhão poliguindaste e suas caçambas estacionárias, conforme tabela abaixo:

<b>LEVANTAMENTO DE RESÍDUOS INERTES EM CAMINHÕES BASCULANTES</b>		
<b>PERIODO</b>	<b>PESO (TON)</b>	<b>VIAGENS</b>
26/06 A 25/07/2017	79,51	4
26/07 A 25/08/2017	19,09	1
26/08 A 25/09/2017	32,28	3
26/09 A 25/10/2017	19,43	1
26/10 A 25/11/2017	19,55	1
26/11 A 25/12/2017	17,48	1
26/12 A 25/01/2018	41,08	2
26/03 A 25/04/2018	18,39	1
26/05 A 26/06/2018	51,06	3
26/08 A 25/09/2018	15,29	1
<b>TOTAL</b>	<b>313,16</b>	<b>18</b>
<b>MÉDIA POR VIAGEM (TON)</b>	<b>17,39</b>	

Através desta amostragem acima, a respeito do volume total de resíduos inertes a ser coletado no município, tem-se 17,39 ton a ser multiplicado por 3 viagens previstas por semana e por 4 semanas no mês (histórico de 1 ano e meio do município), o que totaliza:

17,39 ton x 3 viagens por semana x 4 semanas no mês = 208,68 ton.

Já para o levantamento do quantitativo a ser coletado pelo caminhão poliguindaste, tem-se a seguinte previsibilidade:

Volume estimado por caçamba	5,00	m <sup>3</sup>
Taxa média de preenchimento da caçamba	70%	



Peso estimado por caçamba (Peso específico considerado = 1,3 ton/m <sup>3</sup> )	4,55	ton/ caçamba
Quantidade estimada de caçambas a serem retiradas por dia (retirada mínima quinzenal)	2,00	un/ dia
Peso estimado a ser coletado por dia	9,10	ton/ dia
Peso estimado a ser coletado por mês	218,40	ton/ mês

Os resíduos inertes deverão ser coletados nos logradouros públicos através de equipamentos que por sua vez deverão abastecer caminhões basculantes para transporte e posterior destinação final adequada.

Para a coleta de inertes fica prevista a utilização de 2 (duas) retroescavadeiras.

Para o transporte de inertes fica prevista a utilização de 2 (dois) caminhões basculantes e 2 (dois) tratores de pneus, acoplados a 2 (duas) carretinhas de madeira com capacidade de 4 m<sup>3</sup> cada.

Para a coleta e transporte de resíduos inertes em pontos estratégicos (listado abaixo) fica prevista a utilização de 1 (um) caminhão poliguindaste e 14 (quatorze) caçambas estacionárias de 5 m<sup>3</sup> cada.

Para a operação do transbordo e transporte dos resíduos a local de destinação final destes resíduos fica prevista a utilização de 1 (uma) motocana e 1 (um) caminhão roll-on/ roll-off.

A mão de obra empregada para execução da atividade de coleta, transporte e destinação final de resíduos inertes é: 2 (dois) operadores de retroescavadeira, 2 (dois) motoristas de caminhões basculante, 2 (dois) operadores de trator de pneus, 1 (um) motorista de caminhão poliguindaste, 1 (um) operador de motocana, 1 (um) motorista de caminhão roll-on/ roll-off e 5 (quatro) ajudantes ao todo.

Todo este efetivo previsto é dado devido a extensão territorial do município que tem grande área (712,87 km<sup>2</sup>) e características rurais, no intuito de toda a população ser atendida.

Obs (1): Deverão ser destinados junto a secretaria de agricultura do município os resíduos de galhada que estiverem totalmente segregados de demais tipos de resíduos, a fim de que esta secretaria beneficie os mesmos e dê a correta destinação, a fim de beneficiar o meio ambiente e reinserir o material resultante do processo no ambiente.

Obs (2): O trator de pneus acoplado à carreta de madeira é utilizado para realização da coleta de resíduos inertes em diversos logradouros públicos de difícil acesso aos equipamentos de embarque e caminhões basculantes, e em áreas de grande movimento de pessoas e veículos.

## COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS INERTES COM CAMINHÃO POLIGUINDASTE

O serviço executado pelo caminhão poliguindaste é realizado em todo o município através de rotas estabelecidas de acordo com a necessidade de recolhimento das caçambas.

Ao todo está prevista a utilização de 14 caçambas estacionárias com capacidade útil de carga 5 m<sup>3</sup> cada.



A função das caçambas estacionárias é o recolhimento dos resíduos de construção civil, apesar de que, com frequência também pode ser encontrado nas caçambas outros tipos de resíduos.

#### PONTOS FIXOS:

- Cemitério = 1 UND
- Parque de Exposições = 1 UND
- Barra do Furado = 2 UND
- Estação de Tratamento de Esgotos (Piteiras) = 1 UND
- Hospital Municipal = 1 UND
- Guarda Municipal = 1 UND
- Horto Municipal = 1 UND
- Praia João Francisco = 1 UND

#### PONTOS VARIÁVEIS:

- Caçambas variáveis = 3 UND\*
- \* Serão disponibilizadas nos locais de acordo com a demanda do município, junto às secretarias para os mais diversos atendimentos: eventos, obras pontuais, obra fora temporário de obra, entre outros.

#### CAÇAMBAS DE RODIZIO

- Caçambas vazias (caminhão) = 2 UND\*\*
- \*\* deverão andar vazias em cima do caminhão para facilitar no momento de troca e, assim, evitar que os pontos fiquem desabastecidos de caçambas.

Para qualquer alteração quanto a distribuição das caçambas estacionárias listadas acima, a contratada deve autorizar previamente.

#### ESTAÇÃO DE TRANSBORDO

A empresa responsável pela execução dos serviços deverá utilizar área privada existente no município e operá-la, a fim de transbordar os resíduos coletados em caixas e transporta-las em caminhões roll-on/ roll-off para a destinação final, segundo as normas operacionais de transporte e meio ambiente determinada pelos órgãos competentes.

A Estação de Transbordo está localizada a margem da RJ 178, próximo ao trevo de entrada da RJ196, no município de Quissamã.

A empresa responsável será remunerada conforme os itens 01.01.02 da tabela de preços, segunda normas da tabela EMOP, Cat V13, em função da ausência de outras cestas de pesquisa de mercado na região, utilizando, desta forma, a tabela EMOP como balizamento, conforme determina a Súmula TCE/RJ nº 02/2018.

#### VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Consiste na operação de limpeza, remoção de touceiras das sarjetas, recolhimento dos resíduos existentes nas vias e logradouros, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimento e embalagens diversas, compreendendo: calçada, sarjeta, papeleiras e canteiro central. Deverão ainda ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos, utilizando-se de contentores de plástico de 200 litros e vassourão de forma eficiente a evitar o derramamento de resíduos enquanto aguarda no passeio o seu recolhimento.



Os serviços deverão ser executados em obediência às frequências e horários determinados para cada local mediante operação manual diurna.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 1 (um) encarregado, 24 (vinte e quatro) varredores e 1 (um) motorista. Para auxiliar no transporte de funcionários e ferramentas será utilizado 1 (um) caminhão carroceria neste serviço.

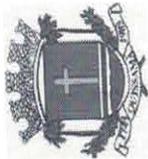
Abaixo segue listagem das vias e logradouros públicos que deverão ser contempladas quanto a realização dos serviços de varrição manual:



**VARRIÇÃO**

Logradouro	Bairro	Extensão (m)			Pavimentação (Tipo)	Dias da semana	Frequência (dias por mês)	Total mensal (Km)
		Lado A	Lado B	Total				
Rua Bento Francisco Ramos	Centro	249,15	249,15	498,30	Asfalto	Seg a Sab	24	11,95
Rua Barão de Vila Franca	Centro	665,92	663,73	1.329,65	Asfalto	Seg a Sab	24	31,91
Av. Fernando Caldas Carneiro (da farmacia até o posto de Gasolina)	Sítio Quissamã	155,00	155,00	310,00	Asfalto	Seg a Sab	24	7,44
Rua Princesa Isabel	Sítio Quissamã	321,24	306,20	627,44	Paralelo	Seg a Sab	24	15,05
Rua Frei João Batista	Centro	397,13	397,13	794,26	Asfalto	Seg a Sab	24	19,06
Av. Francisco Assis Carneiro da Silva (Churrasquinho do ninil até Parque de Exposição)	Alto Alegre	706,32	734,98	1.441,30	Asfalto	Seg a Sab	24	34,59
Estrada do Correio (do parque de exposição, exposição até só portas)	Piteiras	616,19	610,64	1.226,83	Asfalto	Seg a Sab	24	29,44
Estrada do Correio (Só portas até a rua Salvador Vicente)	Piteiras	771,38	795,38	1.566,76	Asfalto	Ter e Qui	8	12,53
Praça Lauro Osteman	Piteiras	70,15	70,15	140,30	Paralelo	Seg a Sab	24	3,36
Rua Comendador José Julião	Alto Alegre	669,92	644,28	1.314,20	Paralelo	Seg a Sab	24	31,54
Travessa Amaro Benedito	Centro	53,77	53,77	107,54	Paralelo	Ter e Qui	8	0,86
Rua Conde de Araruama (do Cen-	Alto Alegre	667,77	636,05	1.303,82	Paralelo	Seg a	24	31,29





Rua Amarildo Nunes	Centro	64,65	64,65	129,30	Asfalto	Sab	24	3,10
Rua Dr. Henrique de Queiroz Matoso	Mato de Pipa	539,91	555,93	1.095,84	Paralelo	Seg a Sab	24	26,30
Rua Dario Francisco Carneiro da Silva	Mato de Pipa	284,07	296,12	580,19	Paralelo	Seg a Sab	24	13,92
Rua Ronaldo de Queiroz Almeida Cunha	Mato de Pipa	375,90	370,10	746,00	Paralelo	Seg a Sab	24	17,90
Rua Alderisto Antunes Fernandes	Mato de Pipa	167,40	191,87	359,27	Paralelo	Seg a Sab	24	8,62
Rua Olavo de Queiroz Almeida	Mato de Pipa	56,72	56,72	113,44	Paralelo	Seg a Sab	24	2,72
Rua Marcos Antonio Maia Chagas	Mato de Pipa	77,38	77,38	154,76	Paralelo	qua	8	1,23
Rua Augusto de Carvalho (da Francisco de assis até rua benicio faustino)	Caxias	290,46	290,46	580,92	Paralelo	Seg a Sab	24	13,94
Rua Benicio Faustino Menezes	Caxias	151,90	151,90	303,80	Paralelo	Seg a Sab	24	7,29
Rua José Saturino (da francisco de assis até rua benicio faustino)	Caxias	291,38	291,38	582,76	Paralelo	Seg a Sab	24	13,98
Rua Jeronimo Alves Paula (do Parque de Exposição até 12 de Setembro)	Caxias	490,00	495,36	985,36	Paralelo	Seg a Sab	24	23,64
Rua Manoel Gomes do Santos	Alto Alegre	233,56	212,39	445,95	Paralelo	Ter e Qui	8	3,56
Rua Edval Barcelos (da Francisco de Assis até Jeronimo Alves)	Caxias	170,90	154,91	325,81	Paralelo	Seg a Sab	24	7,81
Rua Antonio Cleto Azevedo (da rua edval barcelos até rua conde	Alto Alegre	144,54	144,54	289,08	Paralelo	Seg a Sab	24	6,93





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº **4148/2019**

Rubrica AD Fls. 762

	tarina	1.138, 90	1.089, 71	2.228, 61	Paralelo	Sex		
Av. Atlantica (Barra do Furado)	Barra do Furado	1.138,90	1.089,71	2.228,61	Paralelo	Seg a Sab	24	53,48
Rua do Canal	Barra do Furado	306,11	306,11	612,22	Paralelo	Seg a Sab	24	14,69
Rua José de Paula	Barra do Furado	117,13	117,13	234,26	Paralelo	Seg a Sab	24	5,62
Av. Francisco Manhaes da Boa Morte	Barra do Furado	734,18	690,63	1.424,81	Paralelo	Seg a Sab	24	34,19
<b>TOTAL MENSAL (km)</b>								<b>847,71</b>



- Foi considerada a extensão de sarjeta para o serviço de varrição contemplando, inclusive, eventuais diferenças entre os diferentes lados;
- A produtividade média por varredor considerada é de 1,50 km linear por dia por sarjeta.

## CAPINA MANUAL

São contemplados neste item serviços importantes a saúde e bem estar dos munícipes. Sendo a sua realização de caráter essencial. Para tanto, serão realizados os serviços de capina manual das vias e logradouros públicos e limpeza das vias e logradouros públicos onde não é realizado o serviço de varrição, como ruas de terra batida, por exemplo.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 12 (doze) ajudantes e 1 encarregado (definição de tarefas a serem realizadas e acompanhamento da qualidade dos serviços).

Apesar de em anexo (ANEXO B) constar a relação de todas áreas do município a serem contempladas por este serviço, abaixo segue listagem de forma resumida com as principais áreas que deverão ser contempladas quanto a realização deste tipo de serviço:

Quadro resumo de áreas atendidas pela Capina no município de Quissamã					
Bairro	Área por bairro (m <sup>2</sup> )	FREQUÊNCIA		QUANTITATIVO MENSAL	
		Quadrimestral	Semes-tral		
Canto da Saudade	5.002,37	X		1.250,59	
Mathias	10.007,11	X		2.501,78	
Mato de Pipa	5.545,28	X		1.386,32	
Alto Alegre	10.561,73	X		2.640,43	
Carmo	1.283,03	X		320,76	
Caxias	14.763,06	X		3.690,77	
Piteiras	16.353,38	X		4.088,35	
Ribeira	2.856,61	X		714,15	
Sítio Quissamã	22.684,46	X		5.671,12	
Santa Catarina	13.384,19	X		3.346,05	
Praia João Francisco	34.535,92		X		5.755,99
Penha	8.971,68		X		1.495,28
Barra do Furado	15.243,69		X		2.540,62
<b>Total</b>	<b>161.192,51</b>			<b>24.359,73</b>	<b>9.791,89</b>
<b>Total Mensal (m<sup>2</sup>)</b>				<b>34.151,62</b>	



- Foi considerada a área média mensal para realização dos serviços de capina de 34.151,62 m<sup>2</sup>;
- A produtividade média por funcionário estimada é de 120 m<sup>2</sup> por dia;
- Os serviços de capina manual deverão ser executados em largura adjacente a sarjeta das ruas e logradouros públicos onde existe este dispositivo.

#### ROÇADA MECANIZADA EM ÁREAS PÚBLICAS

Outro serviço contemplado nesta contratação é também o de roçada mecanizada. Apesar de em anexo (ANEXO A) constar a relação de todas áreas do município a serem contempladas por este serviço, abaixo segue listagem de forma resumida com as principais áreas que deverão ser contempladas quanto a realização deste tipo de serviço:

<b>Quadro resumo áreas roçadas por bairro do município de Quissamã</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
Piteiras	35.639,40
Carmo	6.915,40
Mathias	10.457,11
Canto da Saudade	4.999,95
Sítio Quissamã	49.715,73
Ribeira	2.856,61
Alto Alegre	18.099,12
Mato de Pipa	10.082,44
Ciclovía para Santa Catarina	37.120,00
Santa Catarina	57.820,74
Machadinha	71.780,00
Beira de Lagoa	27.956,00
Barra do Furado	19.054,71
Zen	10.130,00
Conde	3.924,00
Pindobas	2.400,00
Morro Alto	22.050,00
Canto Santo Antônio	11.822,00
Alto Grande	12.935,00
Penha	34.074,21
Praia João Francisco	56.129,16
São Miguel	13.200,00
<b>Total</b>	<b>519.161,58</b>







República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.

Processo nº **4148/2019**

Rubrica  Fls. 767

	(1/3)	(2/3)	(1/3)	(2/3)	(1/3)	(2/3)	(1/3)	(2/3)	(1/3)	(2/3)	(1/3)	(2/3)
		Beira de Lagoa										
		Barra do Furado										
			Zen							Zen		
			Conde							Conde		
			Pindobas							Pindobas		
			Morro Alto							Morro Alto		
			Canto Santo Antônio							Canto Santo Antônio		
			Alto Grande							Alto Grande		
			Penha (2/3)							Penha (2/3)		
				Penha (1/3)							Penha (1/3)	
				Praia J.F.							Praia J.F.	
				São Miguel							São Miguel	
<b>Área Total Semanal (m²)</b>	<b>82.869,73</b>	<b>80.642,70</b>	<b>94.120,74</b>	<b>94.864,04</b>	<b>85.977,14</b>	<b>80.687,23</b>	<b>82.869,73</b>	<b>80.642,70</b>	<b>94.120,74</b>	<b>94.864,04</b>	<b>85.977,14</b>	<b>80.687,23</b>
<b>Área Total Mensal (m²)</b>	<b>352.497,21</b>			<b>330.176,80</b>			<b>355.649,15</b>					



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.

Processo nº **4148/2019**

Rubrica  Fls. 768

**Média mensal considerando o trimestre**

**346.107,72**

- Foi considerada a área média mensal para roçada de 346.107,72 m<sup>2</sup>;
- A produtividade média por roçador estimada é de 1.600 m<sup>2</sup> por dia.



## ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA DE ARRASTO

O serviço de roçada com trator acoplado a roçadeira de arrasto é realizado nos acostamentos de vias e logradouros públicos, campos de futebol e demais áreas administradas pelo município, estradas vicinais e rodovias municipais em área estimada de 117.600 m<sup>2</sup> por mês.

Considerando-se a produtividade do trator de pneus para este serviço a 2.450 m<sup>2</sup> por dia, tem-se o seguinte efetivo: 2 (dois) operadores, 2 (dois) ajudantes, 2 (dois) tratores de pneus e 2 (duas) roçadeiras de arrasto.

## MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Os serviços de manutenção de redes de água pluviais serão executados através da manutenção e operação por meios manuais e mecânicos de galerias de águas pluviais que constituem a rede urbana que compreendem os serviços para a limpeza de caixas de ralos e galerias com auxílio manual.

Para manutenção das redes de drenagem de águas pluviais a administração conta com os serviços de limpeza manual das caixas e ramais obstruídos por terra, folhas e outros resíduos, com a respectiva remoção do produto da limpeza.

Apesar de em anexo (ANEXO C) constar a relação de toda a rede de águas pluviais do município, incluindo os bueiros, abaixo segue listagem de forma resumida com as principais áreas que deverão ser contempladas quanto a realização deste tipo de serviço:

<b>Quadro resumo de redes de drenagem pluvial do município de Quissamã</b>		
<b>Bairro</b>	<b>Extensão de rede (Km)</b>	<b>Bueiros</b>
Alto Alegre	3,92	103
Canto da Saudade	5,88	111
Carmo	1,07	18
Caxias	9,23	173
Centro	5,56	105
Mathias	1,52	25
Mato de Pipa	0,65	10
Piteiras	6,68	121
Ribeira	1,11	20
Sítio Quissamã	3,78	74
Santa Catarina	1,67	28
Praia João Francisco	1,08	20
Penha	4,08	75
Barra do Furado	1,33	19



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.

Processo nº **4148/2019**

Rubrica  Fls. **770**

<b>Total</b>	<b>47,543</b>	<b>902</b>
--------------	---------------	------------

Obs.: O fornecimento de materiais e afins a serem utilizados na operação e manutenção de redes de água não está incluído no escopo deste Edital.

A programação dos locais onde será realizada a limpeza/ manutenção de galerias é estabelecida de acordo com uma rotina sequencial de maneira a percorrer toda a rede do município, por meio da tabela abaixo:



**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**

Bairros atendidos (Período de execução do serviço)	MÊS 1 = MÊS 4 = MÊS 7 = MÊS 10				MÊS 2 = MÊS 5 = MÊS 8 = MÊS 11				MÊS 3 = MÊS 6 = MÊS 9 = MÊS 12			
	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4
Alto Alegre		Canto da Saúde	Canto da Saúde									
			Carmo		Caxias (1/2)							
				Centro								
						Mathias						
						Mato de Pipa						
						Piteiras (1/4)	Piteiras (1/4)	Piteiras (1/4)	Piteiras (1/4)	Piteiras (1/4)	Piteiras (1/4)	
							Ribeira		Sítio Quissamã (1/2)	Sítio Quissamã (1/2)		
									Santa Catarina (1/2)	Santa Catarina (1/2)	Santa Catarina (1/2)	





Já o equipamento Sewer jet será utilizado de acordo com a demanda junto as secretarias. Daí não tem uma programação pré-estabelecida. Suas funções principais são: Limpeza de trocadores de calor, desentupimento de qualquer tubulação e remoção de resíduos incrustados.

Para cada tipo de serviço a ser realizado, é utilizada uma bomba de alta pressão hidrojetamento no Caminhão Sewer jet, com características (pressão e vazão) diferentes, de acordo com a demanda, que podem ser: desobstruções/desentupimentos e super alta/ hiper alta pressão para limpezas pesadas.

A mão de obra empregada para execução desta atividade é: 1 (um) engenheiro em meio expediente, 1 (um) encarregado, 1 (um) bombeiro hidráulico, 1 (um) pedreiro, 1 (um) ajudante de esgoto e 1 (um) motorista. Para auxiliar neste serviço será utilizado 1 (uma) camioneta tipo pick-up (utilitário).

Fora este efetivo também será utilizado neste serviço: 1 (um) operador e 1 (um) ajudante. Além de 1 (um) hidrojato conjugado (vácuo super ap sewer-jet).

### MANUTENÇÃO DE PARQUES, ÁREAS VERDES E JARDINS

É composta dos serviços de manutenção de áreas verdes, como praças, jardins e canteiros com a utilização de mão de obra específica de jardineiro, operador de motosserra, ajudantes e encarregados. A manutenção dos jardins das praças, rotatórias e canteiros, se faz através da poda manual e com auxílio mecânico, pois contemplam gramas, plantas diversas e árvores.

A seguir apresenta-se a listagem dos locais com áreas verdes a serem contemplados por este serviço:

<b>Quadro resumo de áreas verdes atendidas pela equipe de manutenção de áreas verdes</b>	
<b>Local</b>	<b>Bairro</b>
Igreja Central	Centro
Sobradinho	Centro
Praça do Centro	Centro
Praça do Banco do Brasil	Centro
Cacimba Grande	Centro
Museu	Centro
Ciclovía Penha	Centro
Ciclovía Centro	Centro
Praça da Penha	Penha
Canteiro	Penha
Praça do Orla	Piteiras
Praça do Poli Esportivo	Piteiras
Delegacia	Piteiras
Defesa Civil	Piteiras
Rodoviária	Caxias
Canteiro Porto da Ribeira	Caxias



Rodoviária	Canto da Saudade
Canteiro Porto da Ribeira	Canto da Saudade
Praça do Mathias	Mathias
Estádio	Carmo
Praça do Carmo	Carmo
Praça do Mato de Pipa	Mato de Pipa
Museu	Mato de Pipa
Canteiro B. Santa Catarina	Santa Catarina
Praça	Barra do Furado
Barrinha	Barra do Furado
Orla da Praia	Praia J. Francisco
Canteiro Praia J. Francisco	Praia J. Francisco
Canteiro Pindobas	Pindobas
Praça da Igreja	Morro Alto
Canteiro B. Morro Alto	Morro Alto
Canteiro B. Conde	Conde
Canteiro B. Zen	Zen
Palmeiras Imperiais	São Miguel
Canteiro B. São Miguel	São Miguel
Canteiro Usina	Usina
Canteiro Portal	Portal
Canteiro Santo Antônio	Santo Antônio

Estes locais serão atendidos em frequência trimestral de acordo com a programação estabelecida:

<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES - MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ</b>			
<b>PROGRAMAÇÃO MENSAL COM FREQUENCIA TRIMESTRAL</b>			
	<b>MÊS 1</b>	<b>MÊS 2</b>	<b>MÊS 3</b>
<b>Locais Atendidos (Periodicidade de execução do serviço)</b>	Centro	Usina	Conde
	Piteiras	Portal	Zen
	Caixias	Penha	São Miguel
	Canto da saudade	Praia João Francisco	Sítio Boa Vista
	Mathias	Pindobas	Machadinha
	Caxias	Morro Alto	Santa Catarina
	Carmo	Canto santo Antônio	Barra do Furado
	Mato de Pipa		



O serviço deverá ser executado através do seguinte efetivo: 1 (um) encarregado, 1 (um) jardineiro, 1 (um) ajudante, 1 (um) operador de motosserra, 1 (um) ajudante de operador de motosserra, 1 (um) motorista e 1 (um) caminhão carroceria.

Qualquer eventual mudança a secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo deverá ser informada.

#### PODA COM AUXÍLIO MECÂNICO

Este serviço será executado para poda de árvores nos diversos logradouros do município, conforme a necessidade junto a secretaria.

O efetivo para atender a esta demanda é composto por 1 (um) motorista, 1 (um) ajudante, 1 (um) operador de motosserra, 1 (um) caminhão carroceria fixa com guindauto com capacidade de 10 toneladas e 1 (uma) motosserra.

A periodicidade deste serviço será diária, apesar da dependência da programação depender da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

#### REGA DE ÁREAS VERDES COM CAMINHÃO PIPA

Este serviço será executado nas áreas verdes, trevos, rotatórias, praças, jardins e canteiros centrais nos diversos logradouros do município, conforme a necessidade.

O efetivo para atender a esta demanda é composto por 1 (um) motorista, 1 (um) ajudante e 1 (um) caminhão pipa com capacidade de 10.000 litros.

A periodicidade deste serviço será diária, através da programação estipulada a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO REGA DE ÁREAS VERDES MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ						
PROGRAMAÇÃO SEMANAL						
	SE- GUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA	SÁBADO
Locais Atendidos (Periodicidade de execução do serviço)	Centro	Penha	Centro	Conde	Centro	Barra do furado
	Piteiras	Praia João Francisco	Piteiras	Zen	Piteiras	
	Caixias	Pindobas	Caixias	São miguel	Caixias	
	Canto da saudade	Morro Alto	Canto da saudade	Sítio Boa Vista	Canto da saudade	
	Mathias	Canto santo Antônio	Mathias	Machadilha	Mathias	
	Caxias		Caxias	Santa Catarina	Caxias	
	Carmo		Carmo		Carmo	
	Mato de Pipa		Mato de Pipa		Mato de Pipa	
	Usina		Usina		Usina	
	Portal		Portal		Portal	

9



Qualquer eventual mudança a secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo deverá ser informada.

#### EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho , de serviços de escritório , está descrita no item 05.01.01. da planilha de serviços , com seus quantitativos explicitados em tabela própria sendo

Engenheiro Coordenador  
Engenheiro de Operação  
Técnico de Tráfego  
Técnico de Segurança de Trabalho de Acordo com NR 4 em anexo  
Auxiliar Técnico de Segurança de Trabalho  
Encarregado de Obra ( Exclusivo para o canteiro e sua operação)  
Secretária  
Auxiliar de escritório  
Almoxarife  
Vigia  
Veículos de uso desta equipe para dinâmica do trabalho

Considerando o vulto e importância da operação , consideramos parcelas mínimas de pessoal de apoio para compor o canteiro de operações

#### 4) Premissas básicas:

As empresas participantes do certame deverão redigir termo expresso indicando que aceitam as premissas básicas deste projeto básico. Sendo elas:

1) Estação de recebimento dos resíduos oriundos de Quissamã: Aterro Licenciado que fica situado a Fazenda São Sebastião dos Quarenta, s/n, Município de Macaé, com acesso pela antiga estrada Macaé x Conceição de Macabu, situada entre os km 148 e km 149 da BR-101 (sentido Sul). Em caso de alteração do local de depósito por motivo superveniente, a empresa vencedora deverá apresentar previamente estudo de impacto sobre este item específico da planilha para eventuais adequações.

2) A empresa responsável pela execução dos serviços deverá utilizar área privada existente no município e operá-la, a fim de transbordar e transportar resíduos sólidos em caminhões roll-on/ roll-off, segundo as normas operacionais de transporte e meio ambiente determinada pelos órgãos competentes.

A Estação de Transbordo está localizada a margem da RJ 178, próximo ao trevo de entrada da RJ196.

A empresa responsável será remunerada conforme os itens 01.01.02 da tabela de preços , segunda normas da tabela EMOP , Cat V13 , na ausência de outras cestas de pesquisa de mercado na região . Desta forma utilizando a tabela EMOP como balizamento conforme determina a súmula 02/2018 do TCE/RJ

3) Entende-se como centro da cidade a sede da Prefeitura Municipal de Quissamã.



4) Para efeitos de medição e pesagem deverão ser apresentados relatórios, romaneios, comprovantes de pesagem oriundos da Estação de Recebimento dos Resíduos, sendo imprescindível sua apresentação para efeitos de cálculo de medições.

5) É garantido o acesso as dependências de operação, de todos os membros efetivos das equipes de fiscalização da prefeitura, podendo os mesmos requisitarem documentos e efetuarem vistorias, a fim de comprovarem o perfeito andamento das atividades da empresa contratada.

6) É obrigatória a obediência a Resolução 307/2002 do CONAMA das partes envolvidas neste projeto.

7) Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) somente poderá feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como SICRO/SINAPI/SCO/PINI/SBC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 3 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

8) A empresa licitante deverá apresentar plano de coleta, capina e varrição de ruas, de acordo com os Anexos constantes deste Edital, levando-se em conta a periodicidade das rotas, em que estejam detalhadas os logradouros e periodicidade de execução das atividades

#### **5) Custo estimado:**

O custo estimado para realização dos serviços é R\$ 6.975.323,26, (seis milhões, novecentos e setenta e cinco mil trezentos e três reais e vinte e seis centavos ) segundo dados de Cotação de Mercado e índices oficiais da EMOP com mês de referência em fevereiro de 2019.

#### **6) Prazo de execução:**

O prazo estimado para realização dos serviços é de 06(seis) meses.

#### **7) Forma de pagamento:**

Em parcelas mensais, com efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, sendo obrigatória a medição atestada por relatórios fotográficos, de pesagem, manifestos de recebimento e comprovação de localização da destinação final por seus respectivos fiscais designados através de ato específico da Secretaria municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Comporão o relatório de medição , fotos, relatório diário de execução dos serviços constando os equipamentos e pessoal empregado , relatório de medição e pesagem no destino e outros elementos que a fiscalização julgar necessários.

#### **8) Cronograma de desembolso:**

Encontra-se em anexo a este Edital.



### **9) Prorrogação e reajustamento:**

O presente projeto básico poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

O contrato vinculado a este projeto básico poderá sofrer reajustamento adotando-se como critério o índice IPCA, segundo a Lei 8666/93, ou outro índice que vier a substituí-lo.





## ANEXO I / I

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATIVIDADES COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E SERVIÇOS EFETUADOS

##### **Item 01.01.01 – Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares c/ caminhão compactador**

**Quantidade:** 367,14 t /mês

**Cálculo:** 1 equipe (8 funcionários e 2 equipamentos) x 367,14 ton/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 6 coletores, 2 motoristas e 2 caminhões compactadores de lixo.

Coleta efetuada diariamente conforme estabelecido no Projeto Básico deste Edital

##### **Item 01.01.02 – Operação de Estação de Transbordo**

**Quantidade:** 367,14 t /mês

**Cálculo:** 1 equipe (2 funcionários e 1 equipamento) x 367,14 ton/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 1 operador, 1 ajudante e 1 motocana para embarque de material.

Operação diária para encaminhamento e manuseio dos resíduos

##### **Item 01.01.03 – Transporte para Aterro licenciado**

**Quantidade:** 367,14 t /mês

**Cálculo:** 1 equipe (2 funcionários e 1 equipamento) x 367,14 ton/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 1 motorista, 1 ajudante e 1 caminhão com dispositivo Roll-on/ Roll-off.

Transporte efetuado on-board, ou seja, partida assim que o caminhão Roll-on/ Roll-off estiver cheio

Previsão de uma viagem a cada dois dias

##### **Item 01.01.04 – Destinação final em Aterro licenciado**

**Quantidade:** 367,14 t /mês

**Cálculo:** 367,14 ton/mês (produção) x 6 meses

Transporte diário para aterro sanitário licenciado



**Item 01.02.01 – Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde para local licenciado**

**Quantidade:** 2.500 quilos/Mês

**Cálculo:** 1 equipe (2 funcionários e 1 equipamento) x 2.500 kg/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 1 motorista, 1 coletor de lixo e 1 camionete tipo pick-up adaptada para coleta de RSS

Coleta diária no Postos de Saúde, Hospital e Centro de Especialidade de acordo com projeto básico

**Item 01.03.01 – Coleta de Resíduos Inertes**

**Quantidade:** 208,68 t/mês

**Cálculo:** equipe (4 funcionários e 2 equipamentos) x 208,68 ton/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 2 operadores, 2 ajudantes e 2 retroescavadeiras.

Gerenciamento de resíduos inertes originados no município, contemplando os serviços de coleta

**Item 01.03.02 – Transporte de Resíduos Inertes**

**Quantidade:** 208,68 t/mês

**Cálculo:** equipe (5 funcionários e 5 equipamentos) x 208,68 ton/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 2 motoristas, 2 operadores, 2 caminhões basculantes, 2 tratores de pneus.

Gerenciamento de resíduos inertes originados no município, contemplando os serviços de transporte

**Item 01.03.03 – Coleta e transporte de resíduos inertes com caminhão poliguindaste**

**Quantidade:** 218,40 t/mês

**Cálculo:** 1 equipe (2 funcionários e 1 equipamento) x 218,40 ton/mês x 6 meses

**Efetivo:** 1 motorista, 1 ajudante, 1 caminhão poliguindaste com 14 caçambas tipo container de 5 m³ cada.

Disponibilidade de 14 caçambas estacionárias para atender o contrato

**Item 01.03.04 – Operação de transbordo, transporte até aterro e destinação final de inertes**

**Quantidade:** 427,08 t/mês ( Dentro do Limite preconizado pelo Panorama de Resíduos sólidos da ABRELPE 2016 { 424 <x<523 t/mê} para resíduos de construção civil



**Cálculo:** equipe (4 funcionários e 2 equipamentos) x 427,08 ton/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 1 motorista, 1 operador, 2 ajudantes, 1 caminhão com dispositivo Roll-on/ Roll-off e 1 motocana.

Gerenciamento de resíduos inertes originados no município, contemplando os serviços de embarque, transbordo, transporte até aterro e destinação final

#### **Item 02.01.01 – Varrição de Vias Públicas**

**Quantidade:** 847,71 Km/mês (Conforme tabela detalhada de vias)

**Cálculo:** 1 equipe (26 funcionários e 1 equipamento) x 847,71 km/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 1 encarregado, 24 varredores, 1 motorista e 1 caminhão com carroceria fixa.

Efetivado de acordo com descrição da atividade nas Planilhas de Composição de Custos e da tabela de vias contempladas neste serviço constante do projeto básico

#### **Item 02.02.01 – Capina manual**

**Quantidade:** 34.151,62 m<sup>2</sup>/ mês Conforme Planilha detalhada de vias)

**Cálculo:** 1 equipe (13 funcionários) x 34.151,62 m<sup>2</sup>/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 1 encarregado, 12 ajudantes.

Efetivado de acordo com descrição da atividade no projeto básico

#### **Item 02.02.02 – Roçada mecanizada em áreas públicas**

**Quantidade:** 346.107,72 m<sup>2</sup>/mês (Conforme Planilha detalhada de vias)

**Cálculo:** 1 equipe (25 funcionários e 10 equipamentos) x 346.107,72 m<sup>2</sup>/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 1 encarregado, 9 operadores de roçadeira, 09 ajudantes de roçador, 1 motorista, 9 roçadeiras costais e 1 caminhão com carroceria.

Efetivado de acordo com descrição da atividade no projeto básico

#### **Item 02.02.03 – Roçada mecanizada com roçadeira de arrasto**

**Quantidade:** 117.600 m<sup>2</sup>/mês

**Cálculo:** 2 equipes (4 funcionários e 2 equipamentos) x 117.600 m<sup>2</sup>/mês (produção) x 6 meses

**Efetivo:** 2 operadores, 2 ajudantes e 2 tratores de pneu com roçadeira deslocável de arrasto acoplada.

Efetivado de acordo com descrição da atividade no projeto básico

#### **Item 03.01.01 – Manutenção de redes de águas pluviais**



**Quantidade:** 12 unidades x mês, em aproximadamente 16 km de rede de águas pluviais por mês

**Cálculo:** 1 equipe (7,5 funcionários e 1 equipamento) x 6 meses

**Efetivo:** 0,5 engenheiro de operação, 1 encarregado, 1 bombeiro hidráulico, 1 pedreiro, 1 ajudante de esgoto, 1 motorista, 1 operador, 1 ajudante, 1 hidrojato conjugado (vácuo super ap sewer-jet) e 1 camioneta tipo pick-up (1.6 litros).

Limpeza preventiva de galerias de águas pluviais numa extensão mensal aproximada de 16 km de galerias a ser executada

#### **Item 04.01.01 – Manutenção de áreas verdes**

**Quantidade:** 6 unidades x mês

**Cálculo:** 1 equipe (6 funcionários e 2 equipamentos) x 6 meses

**Efetivo:** 1 encarregado, 1 jardineiro, 1 ajudante, 1 operador de motosserra, 1 ajudante do operador de motosserra, 1 motorista, 1 motosserra e 1 carroceria fixa.

Equipe de manutenção de áreas verdes conforme planilha de composição de custos de serviço

#### **Item 04.02.01 – Poda com auxílio mecânico**

**Quantidade:** 144 m<sup>3</sup>/mês

**Cálculo:** 1 equipe (4 funcionários e 2 equipamentos) x 144 m<sup>3</sup>/mês x 6 meses

**Efetivo:** 1 operador de motosserra, 1 ajudante de operador de motosserra, 1 motorista, 1 ajudante, 1 motosserra e 1 caminhão com carroceria fixa equipado com guindauto de 10 ton.

Equipe de manutenção de áreas verdes conforme planilha de composição de custos de serviço

#### **Item 04.02.02 – Rega de áreas verdes com caminhão pipa**

**Quantidade:** 6 unidades x mês

**Cálculo:** 1 equipe (2 funcionários e 1 equipamento) x 6 meses

**Efetivo:** 1 motorista, 1 ajudante e 1 caminhão pipa de 10.000 litros.

Atividades diárias de acordo com o projeto básico

#### **Item 05.01.01 – Mão de obra, veículos, apoio operacional e infraestrutura para operação**

**Quantidade:** 6 unidades

**Cálculo:** 1 equipe/mês (11,5 funcionários e 5 equipamentos) x 6 meses

**Efetivo:** 0,5 engenheiro coordenador, 1 engenheiro de operação, 1 técnico de tráfego, 1 técnico de segurança do trabalho, 1 auxiliar técnico, 1 encarregado geral, 1 secretária, 1



auxiliares de escritório, 1 almoxarife, 3 vigias, 1 veículo de passeio (1.6 litros), 1 veículo de passeio (1.0 litros), 1 camioneta tipo pick-up (1.6 litros) e 1 motocicletas (125 cilindradas).

Equipe de manutenção de áreas verdes conforme planilha de composição de custos de serviço

**Item 05.02.01 – Lixeira de poste de 50 litros**

**Quantidade:** 60 unidades

**Cálculo:** 10 un/mês x 6 meses

**Observação:** Fornecimento de acordo com a demanda do contratante.

Reposição e instalação de novas lixeiras

**Item 05.02.02 – Bombona plástica de 200 litros**

**Quantidade:** 30 unidades

**Cálculo:** 5 un/mês x 6 meses

**Observação:** Fornecimento de acordo com a demanda do contratante.

Para atividades de festas e locais de grande concentração de públicas

*[assinatura]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº **4148/2019**

Rubrica *[assinatura]* Fls. 784

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019**

**ANEXO II / I**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**

*[assinatura]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

P.M.Q.  
Processo nº 4148/2019  
Rubrica AA Fls 785

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### ANEXO II / I

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

ETAPA	MÊS	R\$ ETAPA	% ETAPA	R\$ ACUM	% ACUM
1	1	R\$ 1.162.553,88	16,67%	R\$ 1.162.553,88	16,67%
2	2	R\$ 1.162.553,88	16,67%	R\$ 2.325.107,75	33,33%
3	3	R\$ 1.162.553,88	16,67%	R\$ 3.487.661,63	50,00%
4	4	R\$ 1.162.553,88	16,67%	R\$ 4.650.215,51	66,67%
5	5	R\$ 1.162.553,88	16,67%	R\$ 5.812.769,38	83,33%
6	6	R\$ 1.162.553,88	16,67%	R\$ 6.975.323,26	100,00%

TOTAL	R\$ 6.975.323,26
-------	------------------



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.

Processo nº **4148/2019**

Rubrica *[assinatura]* Fís. 786

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019**

**ANEXO III / I**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		
	% Execução ETAPA		% Execução ETAPA		% Execução ETAPA		% Execução ETAPA		% Execução ETAPA		% Execução ETAPA		
	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	R\$ ETAPA	
<b>ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>													
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	16,67%	395.062,83	16,67%	395.062,83	16,67%	395.062,83	16,67%	395.062,83	16,67%	395.062,83	16,67%	
02	LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA	16,67%	296.174,74	16,67%	296.174,74	16,67%	296.174,74	16,67%	296.174,74	16,67%	296.174,74	16,67%	
03	MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	16,67%	87.618,59	16,67%	87.618,59	16,67%	87.618,59	16,67%	87.618,59	16,67%	87.618,59	16,67%	
04	MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES	16,67%	98.351,44	16,67%	98.351,44	16,67%	98.351,44	16,67%	98.351,44	16,67%	98.351,44	16,67%	
05	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	16,67%	122.666,73	16,67%	122.666,73	16,67%	122.666,73	16,67%	122.666,73	16,67%	122.666,73	16,67%	
	SUBTOTAL	R\$	999.874,33	R\$									
	BDI APLICADO 16,27%	R\$	162.679,55	R\$									
	TOTAL ETAPA	R\$	1.162.553,88	R\$									
	<b>ACUMULADO</b>												
	% ACUM		16,67%		33,33%		50,00%		66,67%		83,33%		100,00%
	R\$ Acumulado	R\$	1.162.553,88	R\$	2.325.107,76	R\$	3.487.661,63	R\$	4.650.215,51	R\$	5.812.769,39	R\$	6.975.323,26

As parcelas de execução poderão variar de acordo com a época do ano e das intempéries





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.

Processo nº 4148/2019

Rubrica [assinatura] Fls. 788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019**

**ANEXO IV / I**

**PLANILHA DE CUSTOS**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Quissamã**

Rua Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro

P.M.Q.  
Processo nº 4148/2019  
Rubrica AD Fls 789**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO****ANEXO IV / I****PLANILHA DE CUSTOS**

							Mês base: fev/19	
ITEM	CÓD.	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT. MENSAL	QUANT. 6 MESES	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL	
<b>01 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS</b>							<b>2.370.376,96</b>	
<b>01.01 Coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares</b>							<b>938.255,63</b>	
01.01.01	Composição	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares c/ caminhão compactador	Ton	367,14	2.202,84	170,29	375.121,62	
01.01.02	Composição	Operação de Estação de Transbordo	Ton	367,14	2.202,84	71,09	156.599,89	
01.01.03	Composição	Transporte para Aterro licenciado	Ton	367,14	2.202,84	89,55	197.264,32	
01.01.04	Composição	Destinação final em Aterro licenciado	Ton	367,14	2.202,84	95,00	209.269,80	
<b>01.02 Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde</b>							<b>159.900,00</b>	
01.02.01	Composição	Coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde para local licenciado	kg	2.500,00	15.000,00	10,66	159.900,00	
<b>01.03 Coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos inertes</b>							<b>1.272.221,33</b>	
01.03.01	Composição	Coleta de Resíduos Inertes	Ton	208,68	1.252,08	188,96	236.593,03	
01.03.02	Composição	Transporte de Resíduos Inertes	Ton	208,68	1.252,08	307,03	384.426,12	
01.03.03	Composição	Coleta e transporte de resíduos inertes com caminhão poliguindaste	Ton	218,40	1.310,40	107,18	140.448,67	
01.03.04	Composição	Operação de transbordo, transporte até aterro e destinação final de Inertes	Ton	427,08	2.562,48	199,32	510.753,51	
<b>02 LIMPEZA E MANUTENÇÃO PÚBLICA</b>							<b>1.777.048,43</b>	
<b>02.01 Varrição de vias públicas</b>							<b>670.521,65</b>	
02.01.01	Composição	Varrição de Vias Públicas	Km	847,71	5.086,26	131,83	670.521,65	
<b>02.02 Conservação de áreas públicas</b>							<b>1.106.526,78</b>	
02.02.01	Composição	Capina manual	M <sup>2</sup>	34.151,62	204.909,72	1,43	293.020,89	
02.02.02	Composição	Roçada mecanizada em áreas públicas	M <sup>2</sup>	346.107,72	2.076.646,32	0,30	622.993,89	
02.02.03	Composição	Roçada mecanizada com roçadeira de arrasto	M <sup>2</sup>	117.600,00	705.600,00	0,27	190.512,00	
<b>03 MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>							<b>525.711,54</b>	
<b>03.01 Manutenção de redes de águas pluviais</b>							<b>525.711,54</b>	
03.01.01	Composição	Manutenção de redes de águas pluviais	Un x Mês	1,00	6,00	87.618,59	525.711,54	
<b>04 MANUTENÇÃO DE PARQUES E ÁREAS VERDES</b>							<b>590.108,64</b>	
<b>04.01 Manutenção de áreas verdes</b>							<b>244.316,70</b>	
04.01.01	Composição	Manutenção de áreas verdes	Un x Mês	1,00	6,00	40.719,45	244.316,70	
<b>04.02 Poda com auxílio mecânico e Rega de áreas verdes com caminhão pipa</b>							<b>345.791,94</b>	
04.02.01	Composição	Poda com auxílio mecânico	M <sup>3</sup>	144,00	864,00	252,54	218.194,56	
04.02.02	Composição	Rega de áreas verdes com caminhão pipa	Un x Mês	1,00	6,00	21.266,23	127.597,38	
<b>05 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA</b>							<b>736.000,38</b>	
<b>05.01 Estrutura Administrativa</b>							<b>727.330,38</b>	
05.01.01	Composição	Mão de obra, veículos, apoio operacional e infraestrutura para operação	Un x Mês	1,00	6,00	121.221,73	727.330,38	
<b>05.02 Fornecimento de materiais</b>							<b>8.670,00</b>	
05.02.01	Composição	Lixeira de poste de 50 litros	Un x Mês	10,00	60,00	104,50	6.270,00	
05.02.02	Composição	Bombona plástica de 200 litros	Un x Mês	5,00	30,00	80,00	2.400,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>5.999.245,95</b>	
<b>BDI (16,27%)</b>							<b>976.077,31</b>	
<b>TOTAL</b>							<b>6.975.323,26</b>	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.

Processo nº **4148/2019**

Rubrica *[assinatura]* Fls. 790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2019**

**ANEXO V / I**

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

*[assinatura]*

**DADOS PRELIMINARES PARA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS:**

**DATA-BASE DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

REF: fev/19

**Período de trabalho (Operacional)**

Dias trabalhados no mês <sup>1</sup>		24 dias / mês
*Segunda à sexta - 22 dias + Sábado - 1/2 dia x 4 dias = 2 dias		
Horas trabalhadas no mês <sup>1</sup>	24 dias x 7,33 horas	176 horas / mês

**Período de trabalho (Administração)**

Dias trabalhados no mês <sup>2</sup>		22 dias / mês
*Segunda à sexta - 22 dias		
Horas trabalhadas no mês <sup>2</sup>	22 dias x 8 horas	176 horas / mês

**BENEFÍCIOS:**

Alimentação	(convenção coletiva)	18,00 R\$ / dia
Transporte	(cotação de mercado)	5,50 R\$ / dia

**CARGOS E SALÁRIOS:**

Salário base de ajudante	(convenção coletiva)	1.150,00 R\$ / mês
Ajudante	05.105.0016-0	14,47 R\$ / h
Encarregado	05.105.0028-0	33,25 R\$ / h
Motorista	05.105.0054-0	19,97 R\$ / h
Operador	05.105.0021-0	22,44 R\$ / h
Pedreiro	05.105.0009-0	19,97 R\$ / h
Bombeiro hidráulico	05.105.0011-0	19,97 R\$ / h
Eletricista	05.105.0013-0	19,97 R\$ / h
Jardineiro	05.105.0020-0	19,66 R\$ / h
Engenheiro coordenador	05.105.0034-0	195,92 R\$ / h
Engenheiro de operação	05.105.0033-0	170,36 R\$ / h
Técnico de medição	05.105.0072-0	33,25 R\$ / h
Técnico de segurança	05.105.0047-0	33,25 R\$ / h
Auxiliar técnico	05.105.0026-0	15,22 R\$ / h
Encarregado geral	05.105.0028-0	33,25 R\$ / h
Secretária	05.105.0038-0	23,64 R\$ / h
Auxiliar de escritório	05.105.0041-0	18,29 R\$ / h
Almoxarife	05.105.0023-0	23,64 R\$ / h
Vigia	05.105.0098-0	18,69 R\$ / h

1

**DADOS PRELIMINARES PARA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS:**

**DATA-BASE DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

REF: fev/19

**EQUIPAMENTOS:**

Veículo 1.6 (CP)	19.004.0037-2	44,48	R\$ / h
Veículo 1.6 (CI)	19.004.0037-4	6,23	R\$ / h
Veículo 1.0 (CP)	19.004.0045-2	34,77	R\$ / h
Veículo 1.0 (CI)	19.004.0045-4	4,20	R\$ / h
Camionete hospitalar (CP)	19.004.0046-2	71,63	R\$ / h
Camionete hospitalar (CI)	19.004.0046-4	26,05	R\$ / h
Caminhão carroceria (CP)	19.004.0004-2	118,73	R\$ / h
Caminhão carroceria (CI)	19.004.0004-4	42,53	R\$ / h
Caminhão basculante (CP)	19.004.0016-2	153,48	R\$ / h
Caminhão basculante (CI)	19.004.0016-4	52,54	R\$ / h
Caminhão pipa 10.000 l (CP)	19.004.0021-2	127,65	R\$ / h
Caminhão pipa 10.000 l (CI)	19.004.0021-4	46,22	R\$ / h
Motocicleta (CP)	19.004.0050-2	4,71	R\$ / h
Motocicleta (CI)	19.004.0050-4	0,45	R\$ / h
Braço giratório articulado	(cotação de mercado)	60,00	R\$ / h
Caminhão roll-on/roll-off (CP)	19.004.0006-2	144,81	R\$ / h
Caminhão roll-on/roll-off (CI)	19.004.0006-4	43,63	R\$ / h
Caçamba roll-on/roll-off	04.014.0100-0	847,69	R\$ / un
Guindauto 10 ton (CP)	19.004.0085-2	44,19	R\$ / h
Guindauto 10 ton (CI)	19.004.0085-4	37,96	R\$ / h
Descarga de resíduos	04.006.0009-0	20,27	R\$ / ton
Caçamba estacionária de 5m <sup>3</sup>	04.014.0095-0	238,94	R\$ / un
Trator de pneus (CP)	19.005.0016-2	70,81	R\$ / h
Trator de pneus (CI)	19.005.0016-4	30,46	R\$ / h
Carreta	(cotação de mercado)	3.900,00	R\$ / unid.
Roçadeira de arrasto (CP)	19.005.0045-2	1,92	R\$ / h
Roçadeira de arrasto (CI)	19.005.0045-4	0,68	R\$ / h
Motosserra (CP)	19.011.0025-2	4,01	R\$ / h
Motosserra (CI)	19.011.0025-4	0,08	R\$ / h
Cabine de caminhão	(cotação de mercado)	7.000,00	R\$ / unid.
Roçadeira costal (CP)	19.011.0030-2	4,33	R\$ / h
Roçadeira costal (CI)	19.011.0030-4	0,28	R\$ / h
Retro-escavadeira (CP)	19.005.0028-2	114,80	R\$ / h
Retro-escavadeira (CI)	19.005.0028-4	41,44	R\$ / h
Hidrojato conjugado com sucção	19.010.0040-2	213,88	R\$ / h
Comunicação via celular / rádio	(cotação de mercado)	99,90	R\$ / mês

**DIVERSOS:**

FONTE

Peso estimado de RSD		367,14	ton / mês
Destinação de RSD	(cotação de mercado)	95,00	R\$ / ton
Peso estimado de RSS		2.500,00	Kg / mês
Destinação de RSS	(cotação de mercado)	5,00	R\$ / Kg
Destinação de RCC	(cotação de mercado)	61,22	R\$ / ton
Locação de caminhão compactador de lixo capac. 15 m <sup>3</sup>	(cotação de mercado)	12.950,00	R\$ / mês
Pneus	(cotação de mercado)	960,82	R\$ / unid.
Combustível (em litros de óleo)	(cotação de mercado)	3,79	R\$ / Lt.

**DADOS PRELIMINARES PARA A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS:**

**DATA-BASE DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

REF: fev/19

**EPIS:**

Abafador de som	internet	(cotação de mercado)	12,00	R\$ / unid.
Avental de raspa	Banco de Preços	(cotação de mercado)	21,98	R\$ / unid.
Boné	Banco de Preços	(cotação de mercado)	8,40	R\$ / unid.
Bota de couro	PMQ	(cotação de mercado)	42,50	R\$ / unid.
Calça de brim	PMQ	(cotação de mercado)	33,50	R\$ / unid.
Camisa de brim	PMQ	(cotação de mercado)	31,00	R\$ / unid.
Camisa polo	PMQ	(cotação de mercado)	34,90	R\$ / unid.
Capa de chuva	PMQ	(cotação de mercado)	13,50	R\$ / unid.
Colete refletivo	PMQ	(cotação de mercado)	16,30	R\$ / unid.
Luva de raspa	Banco de Preços	(cotação de mercado)	10,29	R\$ / par
Luva pigmentada	Banco de Preços	(cotação de mercado)	1,95	R\$ / par
Macacão branco	Banco de Preços	(cotação de mercado)	19,30	R\$ / unid.
Máscara de proteção	PMQ	(cotação de mercado)	4,10	R\$ / unid.
Óculos de proteção	Banco de Preços	(cotação de mercado)	5,99	R\$ / unid.
Perneira de couro	Banco de Preços	(cotação de mercado)	20,74	R\$ / unid.
Protetor auricular	Banco de Preços	(cotação de mercado)	4,86	R\$ / unid.
Protetor solar	Banco de Preços	(cotação de mercado)	24,03	R\$ / unid.
Viseira de proteção	PMQ	(cotação de mercado)	37,50	R\$ / unid.

**MATERIAIS E FERRAMENTAS:**

Balde de plástico	PMQ	(cotação de mercado)	6,10	R\$ / unid.
Bombona plástica de 200 litros	internet	(cotação de mercado)	80,00	R\$ / unid.
Brocha	Banco de Preços	(cotação de mercado)	8,65	R\$ / unid.
Cal	Banco de Preços	(cotação de mercado)	0,86	R\$ / kg
Carrinho de mão	Banco de Preços	(cotação de mercado)	119,90	R\$ / unid.
Colher de pedreiro	PMQ	(cotação de mercado)	11,05	R\$ / unid.
Cone de sinalização	Banco de Preços	(cotação de mercado)	41,16	R\$ / unid.
Contentor de plástico de 200 litros	internet	(cotação de mercado)	80,00	R\$ / unid.
Enxada	PMQ	(cotação de mercado)	18,90	R\$ / unid.
Facão	PMQ	(cotação de mercado)	20,50	R\$ / unid.
Foice	Banco de Preços	(cotação de mercado)	22,50	R\$ / unid.
Lixeira 50 litros para recicláveis	internet	(cotação de mercado)	119,99	R\$ / par
Lixeira de poste de 50 litros	internet	(cotação de mercado)	104,50	R\$ / unid.
Pá quadrada c/ cabo	Banco de Preços	(cotação de mercado)	26,63	R\$ / unid.
Rastilho	PMQ	(cotação de mercado)	23,80	R\$ / unid.
Tesoura (jardim)	PMQ	(cotação de mercado)	34,53	R\$ / unid.
Vassourão	Banco de Preços	(cotação de mercado)	21,15	R\$ / unid.

Obs.:

Cal = peso 8 kg

0,8625 Preço por kg

BROCHA = ROLO DE PINTURA COM CABO

ONDE SE LÊ VISEIRA DE PROTEÇÃO , LEIA-SE CAPACETE DE SEGURANÇA

RCC inerte calculado a 75 % da materia suja

Cabine de caminhão para transporte – Valor considerado nas composições = R\$ 7.000,00 / 12 meses = R\$ 583,33]

Celular – Custo referente ao uso , sem a propriedade do equipamento , somente o valor mensal de uso da linha

Combustível , Preço Máximo Base Macaé conforme tabela consulta ANP



P.M.O.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica At Fls 794

REF: fev/19

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

FUNÇÃO:		Ajudante		UN: Un x Mês		
Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Ajudante	05.105.0016-0	1,00	14,47	2.546,72		
Encargos sociais e trabalhistas		20%	1.150,00	230,00		
Insalubridade sobre salário base de ajudante						
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim		6,00	cotação de mercado	0,50	31,00	15,50
Bota de couro		6,00	cotação de mercado	0,50	42,50	21,25
Boné		4,00	cotação de mercado	0,33	8,40	2,77
Protetor solar		4,00	cotação de mercado	0,33	24,03	7,92
Capa de chuva		4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva de raspa		12,00	cotação de mercado	1,00	10,29	10,29
Protetor auricular		12,00	cotação de mercado	1,00	4,86	4,86
Carrinho de mão		2,00	cotação de mercado	0,17	119,90	20,38
Vassourão		6,00	cotação de mercado	0,50	21,15	10,57
Pá quadrada c/ cabo		3,00	cotação de mercado	0,25	26,63	6,65
Enxada		4,00	cotação de mercado	0,33	18,90	6,23
Foice		1,00	cotação de mercado	0,08	22,50	1,80
Facão		1,00	cotação de mercado	0,08	20,50	1,64
Rastilho		2,00	cotação de mercado	0,17	23,80	4,04
Balde de plástico		4,00	cotação de mercado	0,33	6,10	2,01
Brocha		4,00	cotação de mercado	0,33	8,65	2,85
Cal		432,00	cotação de mercado	36,00	0,86	30,96
Cone de sinalização		2,00	cotação de mercado	0,17	41,16	6,99
<b>Custo mensal para a função de ajudante</b>						<b>3.512,93</b>
Obs (1): Horas trabalhadas no mês <sup>1</sup>						176,00 horas
Obs (2): Dias trabalhados no mês <sup>1</sup>						24,00 dias

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

R.M.Q.  
Processo nº 4148/2019  
Rubrica Fls 795

REF: fev/19

FUNÇÃO:

Ajudante de roçador

UN: Un x Mês

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês	
Ajudante	05.105.0016-0	1,00	14,47	2.546,72	
Encargos sociais e trabalhistas		20%	1.150,00	230,00	
Insalubridade sobre salário base de ajudante					
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês	
Alimentação		1,00	18,00	432,00	
Transporte		1,00	5,50	132,00	
	Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim	6,00	cotação de mercado	0,50	31,00	15,50
Bota de couro	6,00	cotação de mercado	0,50	42,50	21,25
Boné	4,00	cotação de mercado	0,33	8,40	2,77
Protetor solar	4,00	cotação de mercado	0,33	24,03	7,92
Capa de chuva	4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva pigmentada	12,00	cotação de mercado	1,00	1,95	1,95
Protetor auricular	12,00	cotação de mercado	1,00	4,86	4,86
Máscara de proteção	24,00	cotação de mercado	2,00	4,10	8,20
Carrinho de mão	2,00	cotação de mercado	0,17	119,90	20,38
Vassourão	6,00	cotação de mercado	0,50	21,15	10,57
Pá quadrada c/ cabo	3,00	cotação de mercado	0,25	26,63	6,65
Enxada	4,00	cotação de mercado	0,33	18,90	6,23
Foice	1,00	cotação de mercado	0,08	22,50	1,80
Facão	1,00	cotação de mercado	0,08	20,50	1,64
Rastilho	2,00	cotação de mercado	0,17	23,80	4,04
Cone de sinalização	3,00	cotação de mercado	0,25	41,16	10,29

3.480,27

Custo mensal para a função de ajudante de roçador

176,00 horas  
24,00 dias

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>  
Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica 610 Fls 796

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

FUNÇÃO:		Pedreiro		UN: Un x Mês		
Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Pedreiro	05.105.0009-0	1,00	19,97	3.514,72		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23
Bota de couro		4,00	cotação de mercado	0,33	42,50	14,02
Boné		3,00	cotação de mercado	0,25	8,40	2,10
Protetor solar		6,00	cotação de mercado	0,50	24,03	12,01
Capa de chuva		4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva pigmentada		12,00	cotação de mercado	1,00	1,95	1,95
Máscara de proteção		24,00	cotação de mercado	2,00	4,10	8,20
Balde de plástico		3,00	cotação de mercado	0,25	6,10	1,52
Brocha		6,00	cotação de mercado	0,50	8,65	4,32
Colher de pedreiro		4,00	cotação de mercado	0,33	11,05	3,64
Carrinho de mão		2,00	cotação de mercado	0,17	119,90	20,38
Vassourão		2,00	cotação de mercado	0,17	21,15	3,59
Pá quadrada c/ cabo		4,00	cotação de mercado	0,33	26,63	8,78

**Custo mensal para a função de pedreiro**

**4.184,96**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>  
 Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

176,00 horas  
 24,00 dias

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica 4148 Fls 797

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

**FUNÇÃO:**

**Ajudante de operador de motosserra**

**UN: Un x Mês**

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês
Ajudante	05.105.0016-0	1,00	14,47	2.546,72
Encargos sociais e trabalhistas				incluso
Insalubridade sobre salário base de ajudante		20%	1.150,00	230,00

	Quant.	Custo/dia	Custo/mês
Alimentação	1,00	18,00	432,00
Transporte	1,00	5,50	132,00

	Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim	6,00	cotação de mercado	0,50	31,00	15,50
Bota de couro	6,00	cotação de mercado	0,50	42,50	21,25
Boné	4,00	cotação de mercado	0,33	8,40	2,77
Protetor solar	4,00	cotação de mercado	0,33	24,03	7,92
Capa de chuva	4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva pigmentada	12,00	cotação de mercado	1,00	1,95	1,95
Protetor auricular	12,00	cotação de mercado	1,00	4,86	4,86
Máscara de proteção	24,00	cotação de mercado	2,00	4,10	8,20

Carrinho de mão	2,00	cotação de mercado	0,17	119,90	20,38
Vassourão	6,00	cotação de mercado	0,50	21,15	10,57
Pá quadrada c/ cabo	3,00	cotação de mercado	0,25	26,63	6,65
Enxada	4,00	cotação de mercado	0,33	18,90	6,23
Foice	1,00	cotação de mercado	0,08	22,50	1,80
Facão	1,00	cotação de mercado	0,08	20,50	1,64
Rastilho	2,00	cotação de mercado	0,17	23,80	4,04
Cone de sinalização	6,00	cotação de mercado	0,50	41,16	20,58

**Custo mensal para a função de ajudante de operador de motosserra 3.490,56**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup> 176,00 horas  
 Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup> 24,00 dias

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

P.M.O.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica 050 Fls 798

REF: fev/19

FUNÇÃO:

Coletor de lixo

UN: Un x Mês

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Ajudante	05.105.0016-0	1,00	14,47	2.546,72		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
Adicional noturno (20% sobre o custo/hora do salário base, a um excedente médio de 1 hora por dia após as 22:00 hs)		24,00	2,89	69,36		
Insalubridade sobre salário base de ajudante		40%	1.150,00	460,00		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim		6,00	cotação de mercado	0,50	31,00	15,50
Bota de couro		6,00	cotação de mercado	0,50	42,50	21,25
Boné		4,00	cotação de mercado	0,33	8,40	2,77
Protetor solar		4,00	cotação de mercado	0,33	24,03	7,92
Capa de chuva		4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva de raspa		24,00	cotação de mercado	2,00	10,29	20,58
Colete refletivo		6,00	cotação de mercado	0,50	16,30	8,15

**3.731,75**

Custo mensal para a função de coletor de lixo

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>  
 Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

176,00 horas  
 24,00 dias

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

P.M.V.Q.  
 Processo nº 348/2019  
 Rubrica 610 Fls 799

REF: fev/19

**FUNÇÃO:**

**Encarregado**

**UN: Un x Mês**

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Encarregado	05.105.0028-0	1,00	33,25	5.852,00		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
Insalubridade sobre salário base de ajudante		20%	1.150,00	230,00		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa polo		4,00	cotação de mercado	0,33	34,90	11,51
Bota de couro		2,00	cotação de mercado	0,17	42,50	7,22
Boné		2,00	cotação de mercado	0,17	8,40	1,42
				Quant.	Custo/unid.	Custo/mês
Comunicação via celular / rádio				1,00	99,90	99,90
<b>Custo mensal para a função de encarregado</b>						<b>6.777,10</b>

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>  
 Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

176,00 horas  
 24,00 dias



P.M.Q.  
 Processo nº 448/2019  
 Rubrica 615 Fls. 800

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

REF: fev/19

FUNÇÃO:		Motorista	UN: Un x Mês				
	Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
	Motorista	05.105.0054-0	1,00	19,97	3.514,72		
	Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
	Adicional noturno (20% sobre o custo/hora do salário base, a um excedente médio de 1 hora por dia após as 22:00 hs)		24,00	3,99	95,76		
	Insalubridade sobre salário base de ajudante		20%	1.150,00	230,00		
			Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
	Alimentação		1,00	18,00	432,00		
	Transporte		1,00	5,50	132,00		
			Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
	Calça de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05	
	Camisa de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23	
	Bota de couro	2,00	cotação de mercado	0,17	42,50	7,22	
	Boné	2,00	cotação de mercado	0,17	8,40	1,42	
	<b>Custo mensal para a função de motorista</b>					<b>4.434,40</b>	
	Obs (1): Horas trabalhadas no mês <sup>1</sup>			176,00	horas		
	Obs (2): Dias trabalhados no mês <sup>1</sup>			24,00	dias		

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

P.M.O.  
Processo nº 4148/2019  
Rubrica 801

REF: fev/19

FUNÇÃO:

Operador de máquinas

UN: Un x Mês

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Operador	05.105.0021-0	1,00	22,44	3.949,44		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
Insalubridade sobre salário base de ajudante		40%	1.150,00	460,00		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23
Bota de couro		4,00	cotação de mercado	0,33	42,50	14,02
Óculos de proteção		3,00	cotação de mercado	0,25	5,99	1,49
Abafador de som		3,00	cotação de mercado	0,25	12,00	3,00

Custo mensal para a função de operador de máquinas

5.013,23

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>  
Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

176,00 horas  
24,00 dias

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica 802 Fls 802

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

**FUNÇÃO:**

**Operador de roçadeira**

**UN: Un x Mês**

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Operador	05.105.0021-0	1,00	22,44	3.949,44		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
Insalubridade sobre salário base de ajudante		40%	1.150,00	460,00		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23
Bota de couro		4,00	cotação de mercado	0,33	42,50	14,02
Óculos de proteção		3,00	cotação de mercado	0,25	5,99	1,49
Abafador de som		3,00	cotação de mercado	0,25	12,00	3,00
Avental de raspa		3,00	cotação de mercado	0,25	21,98	5,49
Perneira de couro		3,00	cotação de mercado	0,25	20,74	5,18
Viseira de proteção		3,00	cotação de mercado	0,25	37,50	9,37

**5.033,27**

**Custo mensal para a função de operador de roçadeira**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>

176,00 horas

Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

24,00 dias

9

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica            Fls 803

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

FUNÇÃO:		Operador de motosserra		UN: Un x Mês		
Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Operador	05.105.0021-0	1,00	22,44	3.949,44		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
Insalubridade sobre salário base de ajudante		40%	1.150,00	460,00		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23
Bota de couro		4,00	cotação de mercado	0,33	42,50	14,02
Óculos de proteção		4,00	cotação de mercado	0,33	5,99	1,97
Abafador de som		4,00	cotação de mercado	0,33	12,00	3,96
Avental de raspa		2,00	cotação de mercado	0,17	21,98	3,73
Perneira de couro		4,00	cotação de mercado	0,33	20,74	6,84
Viseira de proteção		6,00	cotação de mercado	0,50	37,50	18,75
<b>Custo mensal para a função de operador de motosserra</b>					<b>5.043,99</b>	

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>

176,00 horas

Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

24,00 dias

P.M.C.  
 Processo nº 448/2019  
 Rubrica 804 Fls 804

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

**FUNÇÃO:**

**Varredor**

**UN: Un x Mês**

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Ajudante	05.105.0016-0	1,00	14,47	2.546,72		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
Insalubridade sobre salário base de ajudante		40%	1.150,00	460,00		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23
Bota de couro		4,00	cotação de mercado	0,33	42,50	14,02
Boné		3,00	cotação de mercado	0,25	8,40	2,10
Protetor solar		6,00	cotação de mercado	0,50	24,03	12,01
Capa de chuva		4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva pigmentada		12,00	cotação de mercado	1,00	1,95	1,95
Máscara de proteção		24,00	cotação de mercado	2,00	4,10	8,20
Contentor de plástico de 200 litros		0,33	cotação de mercado	0,03	80,00	2,40
Vassourão		8,00	cotação de mercado	0,67	21,15	14,17
Pá quadrada c/ cabo		4,00	cotação de mercado	0,33	26,63	8,78

**3.660,08**

**Custo mensal para a função de varredor**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>  
 Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

176,00 horas  
 24,00 dias

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica ArtD Fls 805

REF: fev/19

**FUNÇÃO:** Ajudante de esgoto

UN: Un x Mês

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês
Ajudante	05.105.0016-0	1,00	14,47	2.546,72
Encargos sociais e trabalhistas				incluso
Insalubridade sobre salário base de ajudante		20%	1.150,00	230,00

	Quant.	Custo/dia	Custo/mês
Alimentação	1,00	18,00	432,00
Transporte	1,00	5,50	132,00

	Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim	6,00	cotação de mercado	0,50	31,00	15,50
Bota de couro	6,00	cotação de mercado	0,50	42,50	21,25
Boné	4,00	cotação de mercado	0,33	8,40	2,77
Protetor solar	4,00	cotação de mercado	0,33	24,03	7,92
Capa de chuva	4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva pigmentada	12,00	cotação de mercado	1,00	1,95	1,95
Protetor auricular	2,00	cotação de mercado	0,17	4,86	0,82
Máscara de proteção	6,00	cotação de mercado	0,50	4,10	2,05
Carrinho de mão	2,00	cotação de mercado	0,17	119,90	20,38
Vassourão	1,00	cotação de mercado	0,08	21,15	1,69
Pá quadrada c/ cabo	2,00	cotação de mercado	0,17	26,63	4,52
Enxada	2,00	cotação de mercado	0,17	18,90	3,21
Cone de sinalização	2,00	cotação de mercado	0,17	41,16	6,99

**Custo mensal para a função de ajudante de água e esgoto**

**3.445,27**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>

176,00 horas

Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

24,00 dias

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica 806 Fls 806

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

**FUNÇÃO:**

**Bombeiro hidráulico**

**UN: Un x Mês**

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Bombeiro hidráulico	05.105.0011-0	1,00	19,97	3.514,72		
Encargos sociais e trabalhistas		20%	1.150,00	230,00		
Insalubridade sobre salário base de ajudante						
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05	
Camisa de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23	
Bota de couro	4,00	cotação de mercado	0,33	42,50	14,02	
Boné	3,00	cotação de mercado	0,25	8,40	2,10	
Protetor solar	6,00	cotação de mercado	0,50	24,03	12,01	
Capa de chuva	4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45	
Luva pigmentada	6,00	cotação de mercado	0,50	1,95	0,97	
Máscara de proteção	6,00	cotação de mercado	0,50	4,10	2,05	
					<b>4.365,60</b>	

**Custo mensal para a função de bombeiro hidráulico**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>  
 Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

176,00 horas  
 24,00 dias

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica                      Fls: 807

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

**FUNÇÃO:**

**Eletricista**

**UN: Un x Mês**

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Eletricista	05.105.0013-0	1,00	19,97	3.514,72		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
Insalubridade sobre salário base de ajudante		20%	1.150,00	230,00		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	432,00		
Transporte		1,00	5,50	132,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim		4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23
Bota de couro		3,00	cotação de mercado	0,25	42,50	10,62
Boné		3,00	cotação de mercado	0,25	8,40	2,10
Protetor solar		6,00	cotação de mercado	0,50	24,03	12,01
Capa de chuva		4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva pigmentada		3,00	cotação de mercado	0,25	1,95	0,48

**Custo mensal para a função de eletricista**

**4.359,66**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>

176,00 horas

Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

24,00 dias

P.M.O.  
 Processo nº 4948/2019  
 Rubrica 808 Fls 808

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

FUNÇÃO:

Jardineiro

UN: Un x Mês

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês	
Jardineiro	05.105.0020-0	1,00	19,66	3.460,16	
Encargos sociais e trabalhistas				incluso	
Insalubridade sobre salário base de ajudante		20%	1.150,00	230,00	
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês	
Alimentação		1,00	18,00	432,00	
Transporte		1,00	5,50	132,00	
	Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Calça de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	33,50	11,05
Camisa de brim	4,00	cotação de mercado	0,33	31,00	10,23
Bota de couro	4,00	cotação de mercado	0,33	42,50	14,02
Boné	3,00	cotação de mercado	0,25	8,40	2,10
Protetor solar	6,00	cotação de mercado	0,50	24,03	12,01
Capa de chuva	4,00	cotação de mercado	0,33	13,50	4,45
Luva pigmentada	12,00	cotação de mercado	1,00	1,95	1,95
Colher de pedreiro	2,00	cotação de mercado	0,17	11,05	1,87
Carrinho de mão	1,00	cotação de mercado	0,08	119,90	9,59
Vassourão	2,00	cotação de mercado	0,17	21,15	3,59
Tesoura (jardim)	2,00	cotação de mercado	0,17	34,53	5,87

**Custo mensal para a função de jardineiro**

**4.330,89**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>1</sup>

176,00 horas

Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>1</sup>

24,00 dias

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica 810 Fis. 809

REF: fev/19

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

**FUNÇÃO:**

**Engenheiro Coordenador**

**UN: Un x Mês**

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Engenheiro coordenador	05.105.0034-0	1,00	195,92	34.481,92		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	396,00		
Transporte		1,00	5,50	121,00		
		Quant.	Custo/unid.	Custo/mês		
Comunicação via celular / rádio		1,00	99,90	99,90		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Camisa polo		3,00	cotação de mercado	0,25	34,90	8,72
Bota de couro		2,00	cotação de mercado	0,17	42,50	7,22
<b>Custo mensal para a função de engenheiro coordenador</b>					<b>35.114,76</b>	
Obs (1): Horas trabalhadas no mês <sup>2</sup>			176,00	horas		
Obs (2): Dias trabalhados no mês <sup>2</sup>			22,00	dias		

P.M.Q.  
 Processo nº 448/2019  
 Rubrica 810

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

<b>FUNÇÃO:</b>	<b>Engenheiro de operação</b>				<b>UN: Un x Mês</b>	
Descrição		Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês	
Engenheiro de operação		05.105.0033-0	1,00	170,36	29.983,36	
Encargos sociais e trabalhistas					incluso	
			Quant.	Custo/dia	Custo/mês	
Alimentação			1,00	18,00	396,00	
Transporte			1,00	5,50	121,00	
			Quant.	Custo/unid.	Custo/mês	
Comunicação via celular / rádio			1,00	99,90	99,90	
	Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês	
Camisa polo	3,00	cotação de mercado	0,25	34,90	8,72	
Bota de couro	2,00	cotação de mercado	0,17	42,50	7,22	
<b>Custo mensal para a função de engenheiro de operação</b>					<b>30.616,20</b>	
Obs (1): Horas trabalhadas no mês <sup>2</sup>				176,00	horas	
Obs (2): Dias trabalhados no mês <sup>2</sup>				22,00	dias	

P.M.Q.  
 Processo nº 4148/2019  
 Rubrica ATA Fls 811

**COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO**

REF: fev/19

**FUNÇÃO:**

**Técnico de tráfego**

**UN: Un x Mês**

Descrição	Código EMOP	Quant.	Custo/hora	Custo/mês		
Técnico de medição	05.105.0072-0	1,00	33,25	5.852,00		
Encargos sociais e trabalhistas				incluso		
		Quant.	Custo/dia	Custo/mês		
Alimentação		1,00	18,00	396,00		
Transporte		1,00	5,50	121,00		
		Quant./ano	Código EMOP	Quant./mês	Custo/unid.	Custo/mês
Camisa polo		3,00	cotação de mercado	0,25	34,90	8,72
Bota de couro		2,00	cotação de mercado	0,17	42,50	7,22

**Custo mensal para a função de técnico de medição**

**6.384,94**

Obs (1): Horas trabalhadas no mês<sup>2</sup>  
 Obs (2): Dias trabalhados no mês<sup>2</sup>

176,00 horas  
 22,00 dias